

Publicação do dia 17 de agosto de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Lei nº 2465, de 16 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base dos cargos de provimento efetivo bem como os valores dos símbolos dos cargos em comissão e as funções gratificadas da Administração Direta e Indireta serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2007, em 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento).

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da Companhia de Limpeza Urbana de Niterói-CLIN.

Art. 2º - O índice de reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado:

I – ao valor da remuneração mensal de que trata o Art. 1º da Lei nº 2057, de 12 de maio de 2003, modificado pelo Art. 2º da Lei nº 2156, de 12 de julho de 2004, pelo inciso I do Art. 2º da Lei nº 2222, de 18 de maio de 2005 e pelo inciso I do art. 2º da Lei nº 2359, de 05 de julho de 2006;

II – aos valores da remuneração mensal de que tratam o Art. 1º da Lei nº 2129, de 02 de abril de 2004, o inciso II do Art. 2º da Lei nº 2222, de 18 de maio de 2005 e o inciso II do art. 2º da Lei nº 2359, de 05 de julho de 2006;

III – à Gratificação de Produtividade dos Fiscais de Tributos, Posturas, Obras, do Sistema Viário, dos Procuradores e dos Técnicos de Procuradoria.

Art. 3º - Excluem-se do reajuste de que trata o Art. 1º os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, os cargos de símbolo SM e os cargos relacionados no Anexo Único da Lei nº 2352, de 23 de junho de 2006.

Art. 4º - Os valores do Auxílio-Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono-Refeição, de que trata o artigo 11 do Decreto nº 7340/96, alterados pelo artigo 4º da Lei nº 1978, de 26.04.2002, pelo Art. 3º da Lei nº 2057, de 12 de maio de 2003, pelo Art. 3º da Lei nº 2129, de 02 de abril de 2004, pelo art. 4º da Lei nº 2222, de 18 de maio de 2005 e pelo art. 4º da Lei nº 2359, de 05 de julho de 2006, ficam reajustados em 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de 01.06.2007, mantidas as condições para a concessão, estabelecidas no Decreto nº 5831/90 e no artigo 10 da Lei nº 1164/93.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de agosto de 2007.

Godofredo Pinto – Prefeito